

Ofício nº 1.084/021-GS/SEMÁS/PMV

Viseu, Pará, 12 de novembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-VISEU-PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA DE SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2020/CPL

Senhora Presidente,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Termo Aditivo de Contrato, no sentido de aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 198/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 27/2020, firmado com a empresa CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 32.163.746/0001-02, sediada: Tv. Cacilda Possidônio do Nascimento nº 2825, Complemento: X1 22, Telefone: 91 – 3711-0104 E-mail: lunacontabil@bol.com.br Representante Legal: Sr.(o). Rogers Marques Carneiro Cajado CPF Nº 023.576.643-71, residente e domiciliado(a) na Travessa Mil Novecentos e Sessenta e Três, nº 2825, Bairro: estrela, Castanhal, Estado: Pará, CEP: 68.742-238, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preço que objetiva Contratação de Empresa especializada para aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entre as atribuições relativas como secretário, está a realização de compras de bens ou mesmo contratação de empresa para prestação de serviços através de Licitação. Considerando a utilização dos bens não só aos servidores, mais aos usuários externos que são beneficiados direto e indiretamente.

O contrato tem seu encerramento previsto para dezembro de 2021 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório.

O aditamento do referido contrato é para subsidiar a futura e/ou eventual compra de Água Mineral de 350ml e 500ml, é de salientar que não fora feita qualquer compra durante o ano de 2021, uma vez que, os referidos produtos, são usados em eventos ou mesmo promoção social. Desta feita, solicito o aditamento contratual por mais 06 (Seis) Meses.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.



Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, tome as medidas cabíveis a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LAERCIO JUNIOR COSTA
NASCIMENTO:00577578286

Assinado de forma digital
por LAERCIO JUNIOR COSTA
NASCIMENTO:00577578286
Dados: 2021.11.12 09:57:45
-03'00'

LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social
Dec. 003/2021

